

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398/1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/1998; no art. 23 da Lei nº 11.481/2007; no art. 4º, II, c da Lei nº 11.124/2005; na Lei nº 11.977/2009; no artigo 17, I, f da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria nº 292 de 14 de outubro de 2013, os imóveis da União provenientes da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA) abaixo descritos:

I. Ruas Marechal Deodoro e Dom Pedro II, no município de Americana, Estado de São Paulo, com área descrita de 2.700 metros quadrados, que está inserido em área maior da União de 4.500,00 metros quadrados (BP - Bem Patrimonial da RFFSA), com capacidade estimada de 58 unidades habitacionais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campinas, objeto da Transcrição nº 9264, livro 3G, folha 120, de 16 de janeiro de 1912, com área de 4.500,00 metros quadrados, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.000894/2012-01;

II. Rua Goiás, com o prolongamento da Av. Daniel Tobias, R. América e 12 de Outubro, Pátio de Catanduva, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, com área de 15.290,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 330 unidades habitacionais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva, objeto das Matrículas nº 18307, livro nº 2, de 30/11/92, com área de 303,81 m², e nº 18306, livro nº 2, de 30/11/92, com área de 7.549,57 m², e das Transcrições nº 7.267, livro nº 3Y, folha 62, de 20/11/42, com área de 2.800,00 m², e nº 7.281, livro 3Y, folha 65, de 15/12/42, com área de 4.637,12 m², conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.002650/2011-74;

III. R. das Cerejeiras e Viaduto da Av. da Luiza Laurinda da Silva, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, com área de 5.526,50 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 120 unidades habitacionais, cujo processo de desapropriação pela Rede Ferroviária Federal (RFFSA) encontra-se em andamento, conforme folha 12 do Processo Administrativo nº 04977.002659/2011-85;

IV. Av. Amélia Basso Breda, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, com área de 1.960 metros quadrados, que está inserido em área maior da União de 3.672,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 40 unidades habitacionais, e objeto da Transcrição nº 16.339, livro 3N, folha 8, de 15/12/1921, com área de 3.930,00 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.012968/2011-63;

V. Av. Amélia Basso Breda, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, com área de 1.855,00 metros quadrados, que está inserido em área maior da União de 3.235,75 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 40 unidades habitacionais, e objeto das Transcrições nº 16.338, livro 3P, folha 8, com área de 9.764,00 m², e nº 16.340, livro 3P, folha 9, com área de 2.991,00 m², ambas de 15/12/1921, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme Processo administrativo nº 04977.012968/2011-63;

VI. Av. Quinze de Novembro, Pátio de Matão, município de Matão, Estado de São Paulo, com área de 22.000,00 metros quadrados, que está inserido em área maior da União de 36.900,50 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 500 unidades habitacionais, e objeto das Transcrições nº 4.621, livro 3C, folha 200, com 3.514,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matão, Transcrição nº 1.628, livro 3B, folha 197, com 8.080,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, Transcrição nº 18.416, livro 3V, folha 128, com 21.547,00, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.002651/2011-19;

VII. R. Mariana Tamagnini, município de Mongaguá, Estado de São Paulo, com área de 5.000 metros quadrados, que está inserido em área maior da União de 126.456,50 (BP), com capacidade estimada de 90 unidades habitacionais, objeto da Transcrição nº 50.595, livro 3AS, folha 117, de 24/06/1959, registrado na 3ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Santos, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.002014/2012-23;

VIII. Av. Humberto de Campos, quilômetro 47+052, no município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, com área de 6.751 metros quadrados, capacidade estimada de 140 unidades habitacionais, e objeto da matrícula nº 50.415, livro nº 2, de 21/09/2000, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.008692/2012-08;

IX. Av. Marginal da Via Anhanguera, Estrada para Ipuã, entre Ferrovia km 373 e Rodovia SP-330, município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com área de 27.237 metros quadrados, capacidade estimada de 500 unidades habitacionais, e objeto da Transcrição nº 18.658, livro 3-O, folha 13, de 09/03/1975, registrado no cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim da Barra, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.002655/2011-05;

X. Pátio da Estação de Gonzaga de Campos, Rua das Palmeiras s/n, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com área de 27.710 metros quadrados, inserido em área maior da União de 43.225,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 603 unidades habitacionais, e objeto da Transcrição nº 21.875, livro 3-N, folha 97, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.002674/2011-23;

XI. R. Olidair Ambrósio, Rua Frederico Dalmaso e Rua Domingos Martignon, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com área de 3.093 metros quadrados, capacidade estimada de 68 unidades habitacionais, e objeto da Transcrição nº 3.164, folha 21, livro L 3-F, de 30/04/1931, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sertãozinho, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.000882/2012-79;

XII. R. Joaquim Raposeira e R. Eugênia Biancalana Duarte, município de Sumaré, Estado de São Paulo, com área de 2.500 metros quadrados, inserido em área maior da União de 7.980,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 60 unidades habitacionais, e objeto da Lei Provincial nº 44, de 12 de julho de 1869, conforme consta em Processo Administrativo nº 049.77.000878/2012-19;

XIII. R. Justino França e R. Antônio Jorge Chebab, município de Sumaré, Estado de São Paulo, com área de 5.800 metros quadrados, inserido em área maior da União de 15.000,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 88 unidades habitacionais, e objeto da Transcrição nº 18.139, livro 3-L, folha 176, de 08/06/1923, registrado em Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme consta em Processo Administrativo nº 04905.004351/2012-07;

XIV. Rua Frederico Dias Coelho, Pátio da estação de Taquaritinga, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com área de 12.500 metros quadrados, inserido em área maior da União de 39.571,00 metros quadrados (BP), com capacidade estimada de 272 unidades habitacionais, objeto da Matrícula nº 10.861, livro 2, folha 1, de 18/11/1983, com área parcial de 21.829,47 m², e da Transcrição nº 8.248, livro 3T, folha 157, de 04/09/1950, com área parcial de 17.741,53 metros quadrados, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, conforme consta em Processo Administrativo nº 04977.012969/2011-16.

§ 1º - Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para a destinação a entidades habilitadas no âmbito dos programas do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, I, f da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Por se tratarem de imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), ficará a cargo da Entidade Organizadora (EO) apoiar a SPU nas atividades de regularização fundiária previstas na Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 14, de 10 de julho de 2013.

§ 3º - As áreas dos imóveis listados nos incisos I a XIV são aproximadas e poderão sofrer mudanças após estudos a serem realizados posteriormente pelas Entidades Organizadoras selecionadas.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pela Resolução do CCFDS nº 194/2012 e IN do Ministério das Cidades nº 14/2013, tem como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação dos imóveis relacionados no art. 1º poderá ser feita às entidades que apresentarem propostas e que atendam aos seguintes requisitos:

I - tenham sido habilitadas junto ao Ministério das Cidades, como Entidades Organizadoras (EO) no âmbito dos programas de habitação de interesse social com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), conforme regulamentado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 107/2013.

II - abrangência e compatibilidade da proposta com o nível de habilitação da entidade no Ministério das Cidades.

Art. 4º As Entidades Organizadoras, que atenderem ao previsto no art. 3º, poderão manifestar seu interesse pelos imóveis descritos no art. 1º, encaminhando carta-proposta, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, conforme inciso I, do art. 3º desta Portaria, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado, endereçada à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo - SPU/SP, a ser protocolada no Setor de Apoio da SPU/SP, na Avenida Prestes Maia, 733, 3º andar, na cidade de São Paulo, no horário entre 9:00h até 12:00h e entre 13:30h até 17:00, até 15 dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 9, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada no art. 2º, inciso V, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e demais elementos que integram o Processo nº 05315.000117/2011-24, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização contida na Portaria SPU nº 01, de 11/05/2011, publicada no DOU, de 25 de maio de 2011, que conferiu outorga de Cessão Provisória de Uso Gratuito ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN do imóvel da União, situado na área urbana do município de Macapá, Estado do Amapá, com área de 480m² denominado Lote urbano nº 04, Quadra nº 17, Setor nº 02, localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 819, Bairro Central, registrado na matrícula nº 21449, livro nº 02, ficha 01, do 1º Registro de Imóveis "Eloy Nunes", da Comarca de Macapá,

com as características e confrontações descritas na citada matrícula, destinado a construção da sede do IPHAN no Amapá, tendo em vista não haver mais interesse do IPHAN no imóvel, retornando ao patrimônio da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIELY GONÇALVES DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo disposto no Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 5 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31/05/2007, c/c o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 144, de 09/07/2001, e os elementos que integram o processo nº 10380.004962/99-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, a Universidade Federal do Ceará, do imóvel de propriedade da União, situado rua Coronel Araújo Lima, nº 1348, município de Russas, Estado Ceará, com área de 859,68m², matriculado sob o nº 3.137 do Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Russas.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à extensão do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrente do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão torna-se-a resolvida, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010 e Portaria Nº 1.109, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU - nº 242, Seção nº 2, página nº 34, em 19 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 22-A da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, e de acordo com os elementos que integram os Processos abaixo mencionados, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, de imóveis de propriedade da União, classificados como nacional interior, as famílias beneficiárias de programa de regularização fundiária de interesse social, conforme descrição a seguir:

I - Imóvel com área de 67,17 m², situado na Rua Santa Eliza, 367, Bairro Pirambu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, sob a Matrícula nº 61.126, inscrito sob o RIP nº 1389.0011498-70, conforme processo nº 04988.000179/2011-51, tendo como beneficiária Sra. Maria Walquiria da Costa Silva;

II - Imóvel com área de 177,08 m², situado na Rua Dois, 91, Conjunto Ajuda Mutua, Bairro Cristo Redentor, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, sob a Matrícula nº 61.126, inscrito sob o RIP nº 1389.0009275-42, conforme processo nº 04988.002216/2009-41, tendo como beneficiária Sra. Maria Osmarina de Souza.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º, destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das 6 (seis) famílias ocupantes dos imóveis, que não são proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Ficam os beneficiários impedidos de transferirem o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ